

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CINDY CRISTINE ORTIZ

ESPELHO MECÂNICO: PARALELOS ENTRE BLACK MIRROR, LARANJA
MECÂNICA E A VINGANÇA COMO PUNIÇÃO

CURITIBA

2022

CINDY CRISTINE ORTIZ

ESPELHO MECÂNICO: PARALELOS ENTRE BLACK MIRROR, LARANJA
MECÂNICA E A VINGANÇA COMO PUNIÇÃO

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel, Curso de Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Marco Aurélio Nunes da Silveira

CURITIBA


2022

TERMO DE APROVAÇÃO

ESPELHO MECÂNICO: PARALELOS ENTRE BLACK MIRROR, LARANJA MECÂNICA E A VINGANÇA COMO PUNIÇÃO

CINDY CRISTINE ORTIZ

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção de Graduação no Curso de Direito, da Faculdade de Direito, Setor de Ciências jurídicas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

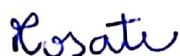


Marco Aurélio Nunes da Silveira
Orientador

Coorientador



Matheus Hatschbach Machado
1º Membro



Tatiana Moraes Cosate
2º Membro

RESUMO

Este trabalho analisou a obra cinematográfica *Laranja Mecânica* de 1971, a qual teve como base para a adaptação o romance com mesmo nome de 1962 de Anthony Burgess e o episódio *White Bear* da série de antologia e ficção científica *Black Mirror*, transmitida originalmente em 2013. Ao comparar ambas as obras, tem-se como objetivo estudar a maneira como a ficção retrata o sistema prisional e as semióticas relacionadas com os conceitos de criminoso e vingança. Pretende-se de maneira crítica explorar a maneira como o Estado utiliza seu poder punitivo e a legitimidade que o corpo social demanda para aplicar a justiça contra indivíduos classificados como criminosos. As obras possuem mais de quatro décadas de diferença e mesmo se tratando de produtos de ficção científica distópica, em um cenário inglês, possuem paralelos com o sistema punitivista brasileiro. A única diferença é o uso da tecnologia e a maneira que a dor alheia é consumida. Com base na metodologia bibliográfica, neste trabalho em primeiro momento é apresentado o filme *Laranja Mecânica*, a partir da visão de Stanley Kubrick, seguindo com a exposição do episódio *White Bear* e posteriormente é abordado, a ineficácia da teoria da prevenção especial negativa, tendo como marco teórico a crítica realizada por Zaffaroni.

Palavras-chave: Direito Penal. *Laranja Mecânica*. *Black Mirror*. Liberdade. Poder do Estado. Cinema.

ABSTRACT

This work analyzed the 1971 film *A Clockwork Orange*, which was based on the adaptation of the 1962 novel of the same name by Anthony Burgess and the episode *White Bear* of the anthology and science fiction series *Black Mirror*, originally broadcast in 2013. By comparing both works, the objective is to study the way in which the fiction portrays the prison system and the semiotics related to the concepts of criminal and revenge. It is intended in a critical way to explore the way in which the state uses its punitive power and the legitimacy that the social body demands to apply justice against individuals classified as criminals. Both works are more than four decades apart and even though they are dystopian science fiction products, in an English setting, they have parallels with the Brazilian punitive system. The only difference is the use of technology and the way the pain of others is consumed. Based on the bibliographic methodology, at first moment is presented in this work, the film *A Clockwork Orange*, from the point of view of Stanley Kubrick, followed by the exposition of the *White Bear* episode and, later is discussed the ineffectiveness of the theory of negative special prevention, having as theoretical framework the criticism made by Zaffaroni.

Keywords: Criminal Law. *Clockwork Orange*. *Black Mirror*. Freedom. State power. Cinema.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. O HORROSHOW NA LARANJA MECÂNICA DE KUBRICK	7
3. WHITE BEAR: “PORQUE ELES NÃO ESTÃO NOS AJUDANDO? ELES ESTÃO APENAS ASSISTINDO”	12
4. ESPELHO MECÂNICO: A EXCLUSÃO DA CÉLULA DEFEITUOSA DO ORGANISMO SOCIAL SEGUNDO ZAFFARONI.....	17
5. CONCLUSÃO.....	25
6. REFERÊNCIAS	27

1. INTRODUÇÃO

O título do romance de Burgess, tem base na frase “esquisito que nem uma laranja mecânica”¹, “frase feita da gíria *cockney* que pretende descrever uma excentricidade ou loucura extrema, a ponto de subverter a própria natureza”². *Cockney* aliás, é um dialeto e sotaque distinto de uma região operária de Londres, o qual Burgess utilizou, junto com um conjunto de gírias de línguas eslavas, para criar o vocabulário Nadsat, utilizado por Alex e seus companheiros. Quando Burgess ouviu a frase, em um pub na Inglaterra, refletiu na frase e na dualidade de uma laranja mecânica, um fruto orgânico e uma engrenagem metálica.

Black Mirror ou Espelho Negro, também surgiu de uma reflexão – com o perdão do trocadilho. O criador da série, Charlie Brooker, um dia ao pedir um favor à inteligência artificial de seu celular, se indagou sobre os limites da tecnologia nas relações humanas. Em um artigo publicado no *The Guardian*, Brooker explica que o espelho negro, que dá título a série e faz parte da abertura é o reflexo que você encontra na fria e brilhante tela de uma TV, um monitor e um celular³ (tradução livre).

Neste trabalho, em um primeiro momento iremos analisar o filme *Laranja Mecânica*, dirigido por Stanley Kubrick, onde acompanharemos a trajetória de Alex em sua ascensão dentro da violência enquanto agressor e sua queda, após detento e experimento de um projeto estatal, em um cenário distópico setentista, em que a violência é tão grande que já não choca. O segundo objeto de análise será o episódio *White Bear*, da série *Black Mirror*, que se passa nos anos 2010 e junto com Victoria, uma mulher que acorda sem lembranças de quem é ou o que aconteceu, tentamos descobrir o que está ocorrendo, enquanto ela é perseguida por caçadores e pessoas apáticas aos seus pedidos de socorro, tendo como única reação filmar e assistir.

A fim de demonstrar esses paralelos e realizar uma crítica à teoria da prevenção especial negativa, no terceiro bloco deste trabalho, utilizando nos procedimentos metodológicos a

¹ “As queer as a clockwork orange”. Cabe destacar que o uso da palavra queer, originalmente utilizada como “estranho”, “bizarro”, foi utilizado pejorativamente contra pessoas com comportamentos considerados homossexuais. A partir dos anos 80, a palavra tomou contexto político de aceitação e identificação pela comunidade LGBTQIA+.

² BURGESS, Anthony. **A condição mecânica**. Traduzido por Paulo Faria. Conteúdo digital.

³ “The “black mirror” of the title is the one you'll find on every wall, on every desk, in the palm of every hand: the cold, shiny screen of a TV, a monitor, a smartphone. - BROOKER, Charlie. **The dark side of our gadget addiction**. *The Guardian*, 1 dez. 2011.

pesquisa bibliográfica, tendo como marco teórico a crítica de Zaffaroni, pretende-se debater a (in)eficácia destes métodos, principalmente quando observado a finalidade da pena dentro do princípio da proteção e da promoção da dignidade da pessoa humana. Os dois enredos se passam em décadas distintas em uma Londres distópica, mas a violência utilizada como punição para os protagonistas é bastante similar. Não apenas nos cenários fictícios como também no sistema carcerário brasileiro. Não são necessários experimentos científicos ou objetos tecnológicos para que aqueles que cometem crimes, deixem de ser considerados indivíduos e passem a ser objetos a serem eliminados do grande corpo social.

2. O *HORRORSHOW* NA LARANJA MECÂNICA DE KUBRICK

Cabe-se destacar que embora o romance seja o produto original, por motivos de forma narrativa e a similaridade entre um filme e um episódio de série de TV em suas linguagens, será analisado apenas a obra audiovisual. Em um romance o autor é capaz de descrever os pensamentos e intenções de cada personagem, além de não haver limite para o tempo de exposição. O mesmo não acontece em um filme. Em uma adaptação é necessário que o roteiro e direção sejam capazes de entreter a audiência em pouco mais, pouco menos, de 120 minutos.

Da mesma forma, a literatura não é capaz de transmitir as emoções e conflitos dos personagens e de uma trama, da mesma forma que o cinema. O cinema possui artifícios sonoros e visuais que são capazes de emular a realidade e aproximar o espectador, de forma que até mesmos os atuais audiolivros não são capazes.

Em seu artigo “Reflexões sobre adaptação cinematográfica de uma obra literária”⁴, Thais Maria Gonçalves da Silva, descreve essa relação entre cinema e literatura, ao expor que literatura e cinema, possuem linguagens de narrativas diferentes e por isso, formas de recepção e lógicas diferentes para sua compreensão.

Não se deve considerar o filme como cópia em outro meio do original e é necessário levar em consideração que a transposição da obra literária para o cinema é uma tarefa árdua, principalmente porque certas características próprias do texto literário não encontram um correspondente no meio cinematográfico e vice-versa.

⁴ GONÇALVES DA SILVA, T. M. **Reflexões sobre adaptação cinematográfica de uma obra literária**. Anuário de Literatura, [S. l.], v. 17, n. 2, p. 181-201, 2012. DOI: 10.5007/2175-7917.2012v17n2p181.

Assim, ao comparar o livro com o filme, existem mudanças, sejam essas necessárias para a adaptação ou escolhas artísticas por parte do diretor e por este motivo, a análise será feita exclusivamente por meio do enredo trazido pelo filme.

No caso em questão, a principal mudança entre o filme e o texto original de Laranja Mecânica, publicado em 1962 por Anthony Burgess, – além obviamente do modo de narrativa – é o final. No texto integral, que acabou sendo publicado posteriormente no Estados Unidos sem o último capítulo e que foi utilizado como base para o roteiro de Stanley Kubrick, Burgess finaliza o enredo com um fim otimista. Na edição americana o último capítulo foi cortado com a justificativa de que o fim otimista não combinaria com o resto da obra.

O filme, lançado em 1971, com direção, produção e roteiro de Stanley Kubrick, narra a história de Alex, um jovem com perfil sociopata, que junto com seus amigos, – em uma tradução da palavra russa *drug* (друг), termo utilizado pelo jovem em seu vocabulário Nadsat, – praticam diversos crimes, o que chamam a atividade de ultraviolência, mantendo interesses em música clássica, arte e carros. Burgess descreve Alex como sendo um ser humano que deleita-se com a linguagem, “aprecia a beleza, que encontra, acima de tudo, na música de Beethoven; é agressivo. Com os seus companheiros - menos humanos do que ele, já que não são grandes apreciadores de música -, aterroriza as ruas de uma grande cidade durante a noite.”⁵

Laranja Mecânica, como muito bem descrito no prefácio do livro, por Fábio Fernandes, é ambientado em um futuro próximo, “num tempo em que a violência adolescente atingiu um nível tão insuportável que gerou uma repressão em igual medida da parte do governo, com técnicas pavlovianas de condicionamento (leia-se: lavagem cerebral).”⁶

O filme inicia com uma série de violências cometidas por Alex e seus drugues, que após se intoxicarem em um bar com *milk plus*, um drink feito de leite e drogas sintéticas chamado de *Moloko Vellocet*⁷, que serve de combustível para os atos que iriam cometer. Em sua noite de *ultraviolence*, o grupo de jovens agredem um mendigo, entram em confronto com outra gangue e por fim dirigem para casa do escritor F. Alexander, onde após agredirem o escritor até quase a inconsciência, Alex estupra a esposa de Alexander enquanto canta *Singin' in the Rain* de Gene Kelly.

⁵ BURGESS, Anthony. **A condição mecânica**. Traduzido por Paulo Faria. Conteúdo digital.

⁶ BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Tradução Fábio Fernandes. São Paulo: Aleph, 2004. 11ª Reimpressão, 2012.

⁷ No glossário Nadsat da versão em língua portuguesa, *moloko* é trazido para leite e *vellocet* para droga alucinógena.

Cansados da noite e como recompensa por sua performance, o grupo volta para o bar. Uma mulher no bar está cantando opera e Alex acaba brigando com um dos seus comparsas por rir, para ele, é uma ofensa o ato. Para o protagonista a música clássica é um dos grandes prazeres de sua vida. Este é começo de sua queda.

Alex acaba indo para casa dormir, enquanto escuta Beethoven e pela manhã, conhecemos seus pais, que vemos em uma conversa serem alheios às atividades criminosas do filho. Enquanto seus pais vão trabalhar, o jovem falta a escola e é abordado pelo seu oficial de provação, que está em um dos quartos. Ele informa estar ciente do que Alex fez na noite anterior, que não há provas contra o mesmo, mas logo ele será preso e deve melhorar sua atitude. Em seguida questiona o que leva Alex para a violência, se o mesmo possui uma boa casa e bons pais.

Posteriormente, o protagonista é questionado por seus *drugues*, que demonstram descontentamento com a atitude de Alex contra eles e com os pequenos roubos que vem cometendo. Eles informam sobre a possibilidade de um roubo maior e Alex aceita a proposta, demonstrando em um primeiro momento submeter-se aos desejos de seus amigos, mas acaba agredindo os *drugues* posteriormente, em uma afirmação de seu lugar como líder.

O roubo é planejado e após a tática de dizer que sofreu um acidente e que precisa utilizar o telefone não funcionar, Alex invade a casa por uma janela nos fundos. A mulher ao perceber que o discurso utilizado era similar ao que leu no jornal sobre os assaltantes do escritor e sua esposa, liga para a polícia.

O jovem com a ajuda do grupo, invade a residência e após um confronto que acaba por matar a mulher, ouve uma sirene e tenta escapar do local. Contudo, seus *drugues*, que deveriam estar vigiando o local, lhe armam uma emboscada e Alex é atacado por um deles com uma garrafa, o que lhe deixa inconsciente e o leva a ser preso.

Enquanto interrogado, Alex é agredido pelos policiais, que justificam a ação com a frase de que “violência gera violência” e acaba sendo sentenciado a 14 anos de prisão, pelo crime de assassinato.

Na prisão, Alex é despido de seus bens, de suas roupas e de seu nome, onde passa ser identificado apenas por um número.

Após dois anos preso, o protagonista tornou-se um detento exemplar, não tendo se envolvido em conflitos e auxiliando avidamente o padre da prisão. Alex sugere ao padre, ser

utilizado em um tratamento experimental, que garante que o detento se torne uma pessoa boa e nunca mais volte a ser preso. O padre fala de seus anseios, pois o tratamento ainda é experimental, mas Alex por fim, acaba sendo escolhido para participar do Tratamento Ludovico. No tratamento, o detento troca seus anos de pena para fazer parte do experimento, que tem a duração de 14 dias e promete reformar objeto por completo.

Na manhã seguinte, o jovem é encaminhado para o Centro Médico Ludovico e após tomar o café da manhã, lhe é administrado uma injeção de um sêrum experimental. Alex então, é levado para um cinema, onde preso em uma camisa de força e com olhos grampeados abertos, é forçado a assistir filmes de violência e estupro. Inicialmente, Alex gosta da exibição, por se assimilarem as suas noites de diversão, entretanto, após um tempo começa a ficar nauseado e o que um dos cientistas explica:

Muito em breve, a droga fará com que o sujeito experimente uma paralisia semelhante à morte, juntamente com profundos sentimentos de terror e desamparo. Um dos nossos primeiros sujeitos de teste descreveu isso como sendo como a morte, uma sensação de sufocamento ou afogamento. E durante esse período descobrimos que o sujeito fará suas associações mais gratificantes entre seu ambiente-experiência catastrófica e a violência que ele vê.⁸ (Tradução livre)

No dia seguinte, ele assiste duas sessões que incluem cenas de guerra e de campos de concentração nazista. Desta vez, a filmagem não possui os sons originais, mas a Nona Sinfonia de Beethoven. Alex ao perceber a música, se sentindo nauseado, implora para que o tratamento seja finalizado, afirmando estar curado. A música então é utilizada como elemento de punição, junto às cenas de violência.

Ao fim do tratamento, Alex é testado diante de uma plateia. No primeiro teste, ele é insultado, agredido e humilhado. Ele começa a sentir enjoos frente a violência e em uma prova de submissão, forçado a lambar a sola do sapato do ator que lhe agride. No segundo teste, uma mulher seminua surge em sua frente, Alex assume como narrador, que a primeira coisa a passar

⁸ "Very soon now, the drug will cause the subject to experience a death-like paralysis together with deep feelings of terror and helplessness. One of our early test subjects described it as being like death, a sense of stifling or drowning. And during this period that we have found that the subject will make his most rewarding associations between his catastrophic experience-environment and thr violence he sees" no minuto 1:14:04.

em sua cabeça, foi de que “gostaria de tê-la no chão de forma realmente selvagem”⁹. Contudo, ao tentar tocar a moça, ele volta a ter ânsias.

Verifica-se, que não houve uma mudança no interior de Alex. Em seu pensamento. Alex não se tornou uma pessoa boa, apenas se tornou incapaz de cometer tais atos. Nas palavras do Ministro: “Nosso sujeito é impelido para o bem por, paradoxalmente, ser impelido para o mal”.

Desta forma, Alex se torna um homem livre e ao chegar na casa de seus pais, descobre que teve seu quarto alugado e seus pertences pessoais levados pela polícia, como forma de compensação para as vítimas. Às lágrimas, lamenta que ele sofreu e os outros continuam querendo que ele sofra, o que o inquilino de seus pais responde que, ele fez os outros sofrerem, logo, deve sofrer tanto quanto.

Sem ter para onde ir, o jovem caminha pelas ruas e acaba sendo parado pelo mendigo que agrediu no início. O mendigo reconhece Alex, que enquanto tem uma crise, é conduzido para embaixo de uma ponte e sendo agredido por vários mendigos.

Dois policiais surgem e interrompem as agressões, esses são os antigos *drugues* do protagonista. Eles o levam até uma área rural, onde ele é agredido, torturado e abandonado. Alex quase inconsciente, caminha pela chuva, chegando até uma casa. Após ser atendido, percebe estar na casa de Alexander, que agora, por conta das agressões, se encontra em uma cadeira de rodas.

Inicialmente, o escritor não o reconhece, pois no dia da invasão Alex estava usando uma máscara, mas o reconhece como o sujeito que participou do tratamento Ludovico. Ele chama Alex de “vítima do experimento”, e quer utilizá-lo como símbolo da oposição ao governo. Ele escuta o jovem cantando no banho, a mesma música que cantava enquanto violentava ele e sua esposa.

Percebendo se tratar de seu agressor, o escritor serve um jantar para Alex, junto com um vinho adulterado. O escritor conta que sua esposa foi morta após ter sido brutalmente estuprada, mas que Alex ainda pode ser ajudado e que pessoas importantes vão ajudá-lo.

⁹ "She came towards me. With the light like it was the, like, the light of heavenly grace and the first thing the flash into me Gulliver was the I'd like to have her right down on the floor with the old in-out real savage." No minuto 1:24:59.

Os amigos de Alexander chegam e questionam Alex sobre o tratamento. Centro das atenções, ele conta que, devido à cena do campo de concentração, em que a música de Beethoven tocava ao fundo, ele tem a mesma reação nauseante a Nona Sinfonia, que tem à violência.

Alex desmaia devido ao vinho e acorda preso em um quarto no andar superior, com o som da Nona Sinfonia tocando em alto volume no andar de baixo. Desesperado, gritando para que a música seja desligada, sem saída, se joga da janela com intenção de acabar com seu sofrimento para sempre.

Alex não morre, mas fica gravemente ferido, acordando no hospital. Os jornais mostram em manchetes que o tratamento Ludovico é prejudicial, sendo um erro do governo. Em uma breve consulta com uma psiquiatra, descobre que não tem mais aversão ao sexo e violência. Ele recebe então, uma visita do Ministro, que pede desculpas para Alex pelo governo e se oferece para cuidar dele, oferecendo um emprego em troca da sua cooperação para ajudar na campanha eleitoral, tendo em vista que a popularidade do governo caiu após o que houve. Como presente, ele traz um sistema de estêreo tocando Ode à Alegria de Beethoven e enquanto repórteres fazem fotos de Alex e o Ministro, Alex imagina duas mulheres nuas brigando em frente a uma multidão, pensando “Eu realmente estava curado”.

3. *WHITE BEAR*: “PORQUE ELES NÃO ESTÃO NOS AJUDANDO? ELES ESTÃO APENAS ASSISTINDO”

Exibida pela primeira vez pela emissora *Channel 4*, do Reino Unido em 4 de dezembro de 2011, sendo posteriormente comprada pelo serviço de *streaming Netflix*, *Black Mirror* é uma série de televisão, de ficção científica, criada por Charlie Brooker. Cada episódio possui uma história única e tem seu enredo voltado para o uso da tecnologia e suas consequências na sociedade moderna.

O episódio *White Bear* (Urso Branco), foi dirigido por Carl Tibbetts e é o segundo episódio da segunda temporada, sendo exibido originalmente em 18 de fevereiro de 2013. Em uma entrevista, o autor ao falar sobre *White Bear*, expõe que “De alguma forma, isso deve

confirmar a você que o mundo é um lugar horrível porque apresenta uma sociedade na qual o mundo é um lugar horrível.”¹⁰(tradução livre)

Em seu enredo, uma mulher acorda com fragmentos de memória, com curativos no pulso, frascos de remédio em seus pés e a televisão ligada mostrando um símbolo. Desorientada, ela caminha pela casa procurando por alguém ou pistas de quem seja.

No calendário vemos que é outubro e os dias estão marcados. Nos porta-retratos, temos fotos dela abraçada com um rapaz e fotos de menina. Ao pegar a foto da menina, a mulher tem lembranças dessa menina sorrindo, o que a leva a acreditar que essa menina possa ser sua filha.

Com a foto da menina em mãos, ela sai da casa e uma das primeiras coisas que vê, são pessoas nas janelas com celulares nas mãos filmando-a, ela segue pedindo por ajuda, mas ninguém responde.

Um carro para e um homem mascarado, com o mesmo símbolo da televisão sai. Carregando uma espingarda ele persegue a mulher. Mas ele não é único. Dezenas de pessoas na rua seguem a mulher, apontando seus celulares para ela, enquanto ela corre desesperada pedindo por socorro.

Ela chega em um posto de gasolina, onde encontra Jem e Damian. Os três se trancam dentro do estabelecimento, enquanto pessoas se amontoam nos vidros da janela olhando para eles com seus celulares. A mulher pergunta em desespero: “Meu Deus! O que há de errado com essas pessoas? Porque eles não estão nos ajudando? Eles estão apenas assistindo.”¹¹

Junto com a protagonista, nós entendemos que algo está acontecendo, mas sabemos tanto quanto ela, o que é o mesmo que nada. Aqui a visão de telespectador pouco importa. Não temos conhecimento prévio sobre o que aconteceu. Vamos descobrindo ao mesmo tempo que a mulher, com a mesma angústia e senso de urgência.

As duas mulheres conseguem escapar, mas Damian acaba sendo morto. Nós não temos acesso à cena do ato, mas ouvimos o barulho da arma disparando e enquanto a mulher e Jem se escondem, vemos junto com elas, Damian sair cambaleando pela porta de trás, caindo em sequência no chão desfalecido. De seu abdômen verte sangue.

¹⁰ “In some way that must confirm to you that the world is a horrible place because it presents a society in which the world is a horrible place.” SINGAL, Jesse. **Black Mirror Creator Charlie Brooker on Predicting Trump, Brexit, and How the Internet Is Making Us Crazy**. New York Vulture, 16 out. 2016.

¹¹ Oh, my God! What's wrong with those people? Why aren't they helping us? They're just watching..." no minuto 07:38.

As duas acabam se escondendo em uma casa abandonada. Jem pede para que a mulher se esconda porque os espectadores, no caso, as pessoas com celulares, às vezes ficam nas janelas e que alguns momentos depois os caçadores aparecem.

A mulher assustada e confusa explica, “eu acordei nessa casa. Eu nem sei se era a minha casa. Eu nem mesmo sei quem eu sou”¹², mas que ela acredita que a menina na foto é sua filha. Vendo as bandagens nos pulsos da mulher, Jem diz que talvez ela tenha tentado se matar. A mulher concorda, lembrando dos remédios aos seus pés.

Jem então explica que surgiu um sinal, que começou a aparecer em todas as telas de televisão, computador e celulares. Este sinal, fez alguma coisa com as pessoas, que transformou a maioria da população em espectadores, que apenas assistem e gravam coisas ao seu redor, sem se importar com o que acontece. Por algum motivo algumas pessoas não foram afetadas. Parte dessas pessoas não afetadas, se tornaram caçadores. Pessoas sádicas que ao perceberem que podiam fazer qualquer coisa sem serem recriminados, começaram a aumentar sua violência. Principalmente agora que tem uma audiência.

O plano dela é sair da cidade e chegar até o sinal para interromper a transmissão. O sinal se chama *White Bear*, e à menção do nome a mulher tem outra memória. Na lembrança ela está filmando a garotinha que brinca no chão.

A mulher transtornada, vai em direção às pessoas que estão filmando-a. Aos fundos Jem pede para que ela volte para dentro da casa. A mulher grita com os espectadores e atira um tijolo contra eles, que ao fugir derrubam um celular no chão. Ela vai pegar o celular e com um teaser nas mãos, Jem diz para a mulher largar o celular. A mulher explica que só quer ver o que eles estão assistindo. A moça diz que é perigoso, pois na tela tem o sinal. A mulher tem uma série de flashes: o homem ao seu lado no carro sorrindo, ela filmando a menina brincando no chão, o nome Jemima, e ela no carro enquanto um fogo ocorre ao fundo. Com o impacto das memórias, ela derruba o celular.

Os caçadores aparecem e as mulheres voltam a fugir. Um homem em um furgão aparece e abre a porta para que elas entrem. A mulher não quer entrar, mas ante a insistência Jem cede. A mulher diz que conhece o homem, mas não sabe explicar de onde ou como. O homem chamado Baxter diz que sabe um lugar seguro para eles irem, o que a mulher completa dizendo que o lugar seguro é a floresta. Ao chegar na floresta, o homem as captura e a conduz

¹² "I woke up in this house. I don't even know if it was my house. I don't even know who I am" no minuto 11:11.

até uma clareira sob a mira de uma arma. Jem consegue fugir, enquanto o homem está distraído em uma ligação. A mulher é presa a um tronco e espectadores surgem filmando tudo ao seu redor. Quando está prestes a ser torturada Jem volta e mata o Baxter.

As duas seguem em direção a *White Bear*, enquanto a mulher tem memórias. Ela está no carro, com o rapaz e a menina das fotos. Ela pede para a menina, Jemima, deitar no banco de trás junto com seu urso de pelúcia branco, ao passarem por um carro de polícia. A outra lembrança, é de suas mãos presas em uma cadeira e gritos. Ela pede então, para Jem parar o carro, pois ela se lembra que tem alguma coisa errada sobre *White Bear*.

Elas chegam em uma construção e enquanto Jem abre o portão, a mulher tem outras memórias com o homem das fotos, sua suposta filha e uma fogueira. Entre as memórias, em uma filmagem é mostrado que na nuca do homem tem o símbolo da transmissão tatuado.

Dentro da torre de transmissão os caçadores aparecem. Eles entram em luta corporal e a mulher consegue pegar a arma e atirar em seu atacante. Mas a munição era apenas confete. Uma parede se ergue e revela que eles estão em um teatro e uma audiência ovaciona enquanto a mulher é presa em uma cadeira. Jem, Damien e os dois caçadores se curvam em agradecimento e o Baxter, com roupas sociais, aparece como apresentador, conduzindo a protagonista até uma tela, onde mostra uma foto dela no passado, seguida de uma foto do homem que ela viu no porta-retrato. Baxter, explica que a mulher é Victoria, o homem das fotos era o seu noivo, Iain Rannoch e que ela é famosa.

Victoria, é forçada a assistir uma reportagem que conta que ela, Victoria Skillane, foi julgada culpada por ter junto com seu noivo, sequestrado Jemima Sykes de seis anos, a poucos quilômetros de sua casa. Por meses o desaparecimento da criança foi um mistério, sendo a única pista, o urso de pelúcia branco de Jemima, encontrado a cerca de 3 quilômetros da casa de sua família. O urso branco, se tornou um símbolo da busca pela criança. O corpo de Jemima foi encontrado na floresta local, enrolado em um saco de dormir e queimado. Victoria e Iain foram encontrados após uma gravação da tortura e assassinato da menina, ser encontrada no celular de Victoria. Iain foi identificado por sua tatuagem e foi quem realizou o assassinato, enquanto Victoria filmava.

Victoria havia admitido ter realizado a filmagem, alegando que seu noivo havia a pressionado, que ela estava sob seu feitiço. Sua versão não convenceu o júri ou juiz, que rotulou Victoria como um indivíduo excepcionalmente perverso e venenoso, que tendo em vista que ela foi uma espectadora entusiasmada do sofrimento de Jemima, sua punição deveria ser

proporcional. Iain se enforcou em sua cela antes de ser julgado, fazendo com que o público acreditasse que ele evadiu a Justiça, que desta forma, queria assegurar que Victoria não pudesse fazer o mesmo.

Tudo isso é explicado para Vitória enquanto a plateia assiste ela chorando copiosamente. Victoria é conduzida novamente para a casa onde tudo começou, presa em uma cela de vidro em frente a cidade, que é encorajada a gritar, xingar e até arremessar coisas em Vitoria.

Enquanto ela implora para que a matem, o quarto é preparado. A televisão é ligada, pílulas são jogadas aos seus pés e eletrodos são colocados em sua cabeça para limpar sua memória. Na televisão a gravação realizada por Victoria do assassinato de Jemima é exibida e mais um dia no calendário é riscado.

Descobrimos nos créditos, que Victoria é o espetáculo principal do *White Bear Justice Park*. Onde todos os dias para ela são os mesmos. Onde pessoas comuns vão passear em família para ver ela sofrer.

As regras do parque são simples: não fale, mantenha distância e se divirta.

David Sims, enfatizou as similaridades do episódio com o caso Moors, onde Myra Hindley e seu namorado Ian Brady, na década de 60, sequestraram crianças para que Brady as assassinasse. Hindley gravava em fitas cassetes a tortura das vítimas. Myra Hindley se tornou um objeto de ódio e maldade para a Inglaterra, tendo sido considerada pela imprensa como “a mulher mais maligna da Bretanha”. Embora Brady tenha sido o instigador e o mentor dos crimes, os focos do crime caíram sobre Hindley.¹³

O episódio é gravado sob a perspectiva de Victoria, sendo utilizado câmera de mão nas filmagens, fazendo com que o telespectador se identifique com Victoria e contribuindo com o ritmo intenso do roteiro, diferindo das cenas de crédito, onde a câmera é aberta e estática, sendo apenas a vista de um observador. A impressão que se tem no início do episódio, é que o roteiro é recheado de clichês de gêneros do terror e que as atuações e diálogos são mecânicos, o que posteriormente percebemos se tratar de algo proposital, já que tudo se passa de um teatro.

¹³ SIMS, David. **Black Mirror**: “White Bear”. AvClub, 12 out. 2013.

4. ESPELHO MECÂNICO: A EXCLUSÃO DA CÉLULA DEFEITUOSA DO ORGANISMO SOCIAL SEGUNDO ZAFFARONI

A sociedade como um todo ressalta ideias de que justiça e vingança seriam similares. Desta forma, espera sempre que as penas impostas contra criminosos, principalmente aqueles que não se encaixam em algum padrão preestabelecido sejam maiores e mais severas. Como o inquilino dos pais de Alex informou: “Você fez os outros sofrerem, então deve sofrer tanto quanto” ou como o juiz que julgou Victoria, que a condenou estabelecendo que sua punição deveria ser proporcional ao horrendo crime que cometeu.

Semelhante à teoria de Kant, que defendia que o apenado deveria pagar com o mesmo crime que cometera. “A pena judicial não pode ser considerada como um meio para promoção de determinado bem distinto; nem para o delinquente nem para a sociedade, se não, unicamente deve ser imposta pela sua própria infração.”¹⁴

Beccaria ao discutir a origem das penas e o fundamento do direito de punir, dirá que os princípios fundamentais do direito de punir vem do coração humano¹⁵. Que da necessidade de se unir em sociedade, surgiu a necessidade de se proteger e disso resultou na concessão de pequenas porções de liberdades, para que os outros fossem capazes de manter a posse do resto.

O conjunto de todas essas pequenas porções de liberdade é o fundamento do direito de punir. Todo exercício do poder que se afastar dessa base é abuso e não justiça; é um poder de fato e não de direito; é uma usurpação e não mais um poder legítimo.

As penas que ultrapassam a necessidade de conservar o depósito da salvação pública são injustas por sua natureza; e tanto mais justas serão quanto mais sagrada e inviolável for a segurança e maior a liberdade que o soberano conservar aos súditos.¹⁶

¹⁴ DURIGON, Leandro. **Pena: Para punir ou reabilitar?**?. Em Método Ludovico – Uma distopia horrorshow. P. 55. Obras científicas Livro 01. EDITORA SAFIRA; 1ª edição (27 março 2019). ASIN: B07Q468K8J

¹⁵ BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e Das Penas**. 1764. Edição Eletrônica: Ed. Castigat Mores.

¹⁶ *Ibid*, p. 10.

Beccaria ainda informa que apenas as leis podem fixar as penas¹⁷. E que a execução penal objetiva e imposta conforme a lei, fornece ao cidadão conhecimento para saber o que os seus delitos podem acarretar em penas, desviando-o desta forma do crime¹⁸.

Zaffaroni, Batista, Alagia e Slokar, ao definirem o Direito Penal¹⁹, vão dizer que o direito penal é um ramo do saber jurídico que, mediante a interpretação das leis penais, propõe aos juízes um sistema orientador de decisões que contém e reduz o poder punitivo, para impulsionar o progresso do estado constitucional de direito.

Sem a contenção jurídica (judicial) o poder punitivo ficaria liberado ao puro impulso das agências executivas e políticas e, por conseguinte, desapareciam o estado de direito e a própria república²⁰

A partir do momento em que as punições deixaram de ser físicas, Foucault²¹ explica que

a punição vai-se tornando, pois, a parte mais velada do processo penal, provocando várias consequências: deixa o campo da percepção quase diária e entre no da consciência abstrata (...) é a própria condenação que marcará o delinquentes com sinal negativo e unívoco: publicidade, portanto, dos debates e da sentença.²²

Com a abolição da punição pelo corpo, deve-se atingir no condenado para além do corpo: “Dir-se-á: a prisão, a reclusão, os trabalhos forçados, a servidão de forçados, a interdição de domicílio, a deportação”²³.

Com a humanização das penas e economia no poder de punir, é exigido um deslocamento desse poder de punir, que ao invés de punir o corpo, pune o espírito. O criminoso após ser preso, deixa de ser uma pessoa aos olhos da sociedade. Ele vai continuar sendo para sempre um criminoso, ainda que tenha cumprido pena pelos crimes que cometeu. E o modelo atual carcerário, não permite que ele seja outra coisa além disso.

¹⁷ *Ibid*, p.10.

¹⁸ *Ibid*, p.12.

¹⁹ ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. **Direito Penal Brasileiro** – I. Rio de Janeiro: Revan, 2003. P. 40

²⁰ *Ibid*, p.40.

²¹ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: História da violência nas prisões**. Trad. Raquel Ramallete. 24ª Ed. Editora Vozes. Petrópolis. 2001.

²² *Ibid*, p. 13.

²³ *Ibid*, p. 14.

Para Foucault, o poder disciplinar, exclui o leproso, que simboliza os mendigos, vagabundos, loucos e violentos, utilizando os processos de individualização para marcar as exclusões, separando binariamente louco-não louco, perigoso-inofensivo, normal-anormal. Essa exclusão, permite que o detento, o “leproso”, esteja sempre sendo vigiado de dentro de sua masmorra. Embora o detento não saiba se está sendo vigiado ou não, ele deve saber que sempre pode estar sendo vigiado.

Frente a um crime, cabe ao Estado regulador utilizar seu poder punitivo para estabelecer a ordem social e garantir a segurança que foi quebrada. A sociedade confia no Estado para realizar essa proteção e quando tal confiança é quebrada, deixa-se de acreditar que o Estado vá cumprir seu papel paternalista de protetor e garantidor. É nesse ínterim que o cidadão comum passa a acreditar deva realizar a justiça.

Assim, na opinião pública, apenas a prisão não é o suficiente e nem a morte que em certo ponto os protagonistas imploram.

Por mais desagradável que o *White Bear* seja, com suas alusões à caça às bruxas da vida real, muitas vezes liderada por jornais de topo, é mais do que mera busca de atenção: há um certo senso de moralidade subjacente a este episódio, como muitas vezes há em *Black Mirror*. *White Bear* explora como a empatia humana se desfaz quando os indivíduos são reduzidos a uma imagem em uma tela e conclui, com razão, que seja dirigida a inocentes ou culpados, crueldade ainda é crueldade.²⁴ (tradução livre)

Seja resultado da mídia diária que banaliza a violência, que enquanto o trabalhador almoça vê no jornal um corpo destrinchado, seguido de uma publicidade com uma música pegajosa. Seja pelo desespero em sobreviver mais um dia, que leva o cidadão a se preocupar em como trazer comida para casa e impede que ele possa discutir além disso. Seja pela falta de acesso à educação ou qualquer outro motivo, na opinião pública apenas a prisão não é o suficiente. Se possível, cenas como do episódio *White Bear* e *Laranja Mecânica* seriam comuns. As pessoas poderiam se entreter na humilhação e sofrimento do outro, e talvez alcançar um pouco mais o sentimento de justiça, que o Estado não lhe proporcionou.

²⁴ Nasty though *White Bear* is, with its allusions to real-life witch hunts often led by red-top newspapers, it's more than mere attention-seeking: there's a certain sense of morality underlying this episode, as there so often is in *Black Mirror*. *White Bear* explores how human empathy breaks down when individuals are reduced to an image on a screen, and concludes, quite rightly, that whether it's directed at the innocent or the guilty, cruelty is still cruelty." LAMBIE, Ryan. **Black Mirror series 2 episode 2: White Bear spoiler-filled review.** Den of Geek, 2013.

Zaffaroni, vai trazer o conceito de criminalização primária e secundária. A primeira é o ato formal de sancionar a lei penal, efetuada por agências políticas e a segunda, é a ação punitiva exercida pelas agências policiais²⁵. Como o sistema penal não é capaz de ter conhecimento de todos os crimes realizados, é necessário realizar uma seleção da criminalização secundária. Desta forma, cabe às agências de criminalização secundária selecionar não só quem é criminoso, mas quem é vítima. Esta seleção é realizada utilizando critérios definidos por empresários morais, que vão realizar a comunicação com base em seus critérios morais.²⁶

A reivindicação contra a impunidade dos homicidas, dos estupradores, dos ladrões e dos meninos de rua, dos usuários de droga etc., não se resolve nunca com a respectiva punição de fato, mas sim com urgentes medidas punitivas que atenuam as reclamações na comunicação ou permitem que o tempo lhes retire a centralidade comunicativa.²⁷

Zaffaroni ao tratar sobre as teorias da pena, vai dizer que as “distintas atribuições de funções manifestas à pena são variantes da função geral da *defesa social*”²⁸. As teorias da pena não têm como objetivo o interesse da vítima, mas *defender* (proteger, tutelar ou conservar) a *sociedade*, a qual é entendida como um organismo.

Zaffaroni afirma que as teorias da prevenção especial, são aquelas que legitimam o poder punitivo da pena, atuando sobre aqueles que delinquiram. A prevenção especial é separada em negativas, quando tem a pretensão de *neutralizar* o delinquente e positivas quando reproduzem um valor positivo na pessoa²⁹.

Para analisar essas teorias, Zaffaroni vai dizer que é necessário trazê-las à luz da crítica: “a) a partir do que indicam os dados sociais a respeito da função concedida (*ciências sociais*); b) a partir de consequências de sua legitimação para o estado de direito (*política*).”³⁰ E que de cada uma dessas críticas é necessário avaliar:

²⁵ Para Zaffaroni, o termo agência é empregado no sentido de entes ativos. Ao tratar sobre agências políticas, seriam o parlamento e executivo, enquanto agências de criminalização secundária, se trata de agências policiais, que incluem policiais, promotores, advogados, juízes e agentes penitenciários.

²⁶ ZAFFARONI *et al.*, 2003, *op. cit.*, p. 44-45.

²⁷ *Ibid.*, p. 45.

²⁸ *Ibid.* p. 114.

²⁹ *Ibid.* p. 115.

³⁰ *Ibid.* p. 115.

- a) a função manifesta atribuída à pena, dela deduzindo suas consequências quanto
- b) à forma em que concebem a defesa social por eles postulada (os valores que querem realizar socialmente), e c) à essência do delito, como contradição com tais valores e d) à medida da pena para cada caso.³¹

Zaffaroni resume a função da teoria da prevenção especial negativa (modelo de Garofalo)

a eliminação ou neutralização da pessoa para conservar uma sociedade, que se parece com um organismo ou com um ser humano, atingida por uma disfunção, que é sintoma da inferioridade biopsicossocial de uma pessoa e que é preciso responder na medida necessária para neutralizar o perigo que implica sua inferioridade³²

A prevenção especial negativa tem como objetivo eliminar a pessoa criminosa do corpo social, “para neutralizar os efeitos de sua inferioridade, à custa de *um mal para a pessoa*, que ao mesmo tempo é um *bem para o corpo social*.”³³ Zaffaroni vai dizer que prevenção especial negativa é utilizada quando as ideologias positivas (ressocialização, reeducação, reinserção, reindividualização, reincorporação) não funcionam ou são descartadas e como na realidade social tais ideologias fracassam, frente a impossibilidade estrutural e imposição deteriorante da própria estrutura prisional, sobra para o Estado apenas a neutralização.

A prevenção especial negativa é funcional dentro de seu objetivo, pois a morte e outros impedimentos físicos, sem dúvida evitam a reincidência do mesmo sujeito. Entretanto, dentro do conceito de direito e as finalidades a que se propõe, principalmente em relação aos princípios de proteção da pessoa humana, a sanção enquanto exclusão não cumpre seu papel, pois não evita a incidência da conduta criminosa, apenas impede a sua reincidência. A neutralização protege apenas o corpo social, com base em uma visão organicista em que o sujeito é apenas uma célula defeituosa que deve ser eliminada. Segundo a crítica de Zaffaroni, "a característica dentro desta corrente é a sua redução à coerção direta administrativa: *não há diferença entre esta e a pena, pois as duas procuram neutralizar um perigo atual*."³⁴

³¹ *Ibid.* p. 115.

³² *Ibid.*, p.116.

³³ *Ibid.*, p. 127.

³⁴ *Ibid.*, p. 128.

Segundo Zaffaroni, em regiões em que há uma ordem privada, que exerce uma atividade delituosa de segurança, produz mais candidatos à criminalização e à vitimação. As pessoas que tendem a apoiar propostas de controle social mais autoritárias e irracionais, como apoio da pena de morte, são as que se encontram em uma classe mais desfavorecida, sendo mais vitimizadas³⁵. Se o poder punitivo aplicado pelo Estado for semelhante ao delito que o sujeito cometeu, tal ação seria legitimada pela sociedade.

Alex e Victoria são criminalizados pelo seu comportamento grotesco³⁶. E desta forma, devem ser punidos por tal. Como o poder punitivo se afasta da punição corporal, procura maneiras de punir por meio da alma, retirando de Alex e Victoria, não apenas sua liberdade, como seu direito de escolha.

Alex teve seu crime reconhecido e sua sentença declarada, contudo o período preso não foi o suficiente, não o reformaria, desta forma é introduzido o método Ludovico. E mesmo após passar por todo o suplício do experimento, não foi suficiente. Não foi reconhecido por seus pais, pelos seus antigos amigos e pela a sociedade. Como se ele tivesse continuado a ser apenas um número. Alex, enquanto preso não teve nenhuma mudança em seu ser, ou arrependimento pelo o que cometeu. Seu bom comportamento enquanto preso, era apenas uma farsa para que pudesse ser livre novamente. Mesmo após o tratamento, Alex não mudou sua personalidade.

Já Victoria, foi condenada a uma pena perpétua deixando de existir completamente enquanto ser humano, sem lembranças de quem é ou o que fez, acordando todos os dias em um ciclo eterno, sem que haja intenção de reforma ou penitência por seus atos. Ela vive para entretenimento público, sendo incapaz de que se arrependa, já que a Victoria que acorda e acredita que teve a filha levada e está sendo perseguida, não é a mesma pessoa que abduziu e filmou o cruel assassinato de uma criança.

³⁵ “as classes mais desfavorecidas são mais vitimizadas e acabam apoiando as propostas de controle social mais autoritárias e irracionais. Não é de se estranhar o grande número de adeptos da pena de morte que se encontram nesses segmentos sociais, o que não se vincula nem à menor escolaridade nem a qualquer outra razão preconceituosa, mas à vivência cotidiana da vitimização incrementada pela prédica vindicativa dos operadores de agências do sistema penal. Quando tal prédica induz o direcionamento das justas insatisfações desses estratos sociais para as infecundas intervenções do sistema penal, criam-se condições para a discriminação de certos grupos humanos, então identificados como responsáveis por todos os seus males (bodes expiatórios)” *Ibid.* p. 55

³⁶ *Ibid.* p. 49

Embora em um contexto geral a prevenção especial negativa esteja relacionada com a pena de morte e as penas perpétuas, ambas as práticas ilegais no Brasil, não podemos deixar de discutir a realidade do detento no sistema prisional brasileiro. Conforme ensina Zaffaroni:

os riscos de homicídio e suicídio em prisões são mais de dez vezes superiores aos da vida em liberdade, em meio a uma violenta realidade de motins, abusos sexuais, corrupção, carências médicas, alimentares e higiênicas, além de contaminações devido a infecções, algumas mortais, em quase 80% dos presos provisórios. Assim, a prisionização é feita para além da sentença, na forma de pena corporal e eventualmente de morte.³⁷

Ao privar o indivíduo de sua liberdade, em um ambiente superlotado, em condições degradantes, o Estado também priva o detento de ter acesso a direitos e garantias inerentes à pessoa humana.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XLIX, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, sendo apoiado pelo princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, conforme o artigo 1º, inciso III do texto constitucional.

Todavia, o indivíduo ao ser criminalizado e ser preso, deixa de ser considerado humano. Os princípios de proteção estabelecidos constitucionalmente, deixam de valer para ele. Entretanto, tal punição continua sendo ineficaz, principalmente quando nos voltamos para análise de dados. Segundo dados do Infopen, levantados pelo Departamento Penitenciário Nacional, no período de Janeiro a Junho de 2020, havia um total de 702.069 pessoas presas, sendo que o total de vagas disponível é de 446.738, totalizando um déficit de 231.768 vagas.³⁸ A superlotação, que lembramos, ignora ainda uma grande quantidade de crimes que resultam na cifra oculta, demonstra que o Estado vem falhando em seu objeto de prevenir o crime e, ao mesmo tempo, falha em sua missão de assegurar garantias fundamentais.

Mas para além disso, a exclusão da célula defeituosa do organismo social não funciona porque apenas a exclusão não é suficiente para o organismo social, pois tal eliminação não satisfaz o sentimento de justiça.

³⁷ *Ibid*, 126.

³⁸ DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **INFOPEN** – Levantamento nacional de informações penitenciárias. Monitoramento Eletrônico. Brasil. Período de janeiro a junho 2020.

Em tempos de redes sociais, em que tudo o que é vivido é compartilhado, é fácil encontrar juízes, algozes e condenados, antes mesmo que a própria Justiça consiga chegar até os atores. A velocidade em que uma notícia é transmitida é ao mesmo tempo uma benção e uma maldição. Qualquer pessoa é capaz de ter acesso a informações sobre uma guerra do outro lado do mundo em segundos. Minorias podem ter voz e serem ouvidas. A ajuda pode chegar até locais distantes, ou pessoas em necessidade em instantes, pelo simples toque de uma tela. Da mesma forma, notícias falsas são divulgadas por portais sem que haja a preocupação de checar a veracidade, aplicativos de mensagem possuem mais influência do que especialistas, em fato, a internet deu o poder de qualquer um se tornar um especialista, em qualquer tema. O que importa é o engajamento que tal publicação vai gerar. Não importa se um inocente pode ser condenado ou se uma ação real poderia ter evitado um crime. Não adianta pedir socorro, gritar ajuda, ninguém vai intervir se isso poderia estar gravado. Aqui a punição e vigia se entrelaçam.

Ao ver *White Bear*, nós não sabemos que Victoria é uma condenada, sabemos que é uma mulher que acordou sozinha, está sem lembranças e desorientada, procurando por ajuda. A angústia como telespectador é enorme, porque estamos tão confusos quanto ela. Sabemos apenas que ela procura ajuda, acreditando que sua filha foi levada embora e que está sendo perseguida. E que ninguém está disposto a ajudar. Homens, mulheres e crianças a perseguem com celulares, em todos os ambientes e momentos, mas ninguém vai ajudá-la. Mais tarde descobrimos, que esse parque de diversões faz parte da pena de Vitória, mas na vida real não é assim que funciona.

Em outubro de 2021, uma mulher foi estuprada dentro de um metrô na Filadélfia, durante 45 minutos e os passageiros preferiram filmar o ato, do que ajudar. O ato só foi interrompido após um funcionário receber uma chamada e trazer policiais a bordo.³⁹

Bauman, ao tratar sobre a Modernidade Líquida, discute o desprendimento em relação ao consumo, não apenas de objetos, mas de pessoas e sentimentos. A dor, a agressão, a vítima e o crime, são todos consumidos em um grande espetáculo.⁴⁰

A banalização da violência trazida pela grande mídia e o sentimento de falta de impunidade social, legitima o cidadão comum a procurar pela justiça da forma que acredita ser a melhor, sentimento esse fundamentado com base na vingança social.

³⁹ REUTERS. **Estupro em metrô na Filadélfia seria evitado se passageiros tivessem usado celular para pedir ajuda em vez de gravar, diz polícia.** Globo.com, [S. l.], 19 out. 2021. G1.

⁴⁰ Cf. BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida.** Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

Desta forma, a população também exerce papel fundamental na criação de instrumentos punitivos midiáticos orientados por um sentimento de vingança. Mais do que isso, nas redes sociais o drama também se mistura com a comédia e situações vexatórias passam a ser tratadas como divertimento público – troças e risos, assim como em alguns dos suplícios públicos relatados em *Vigiar e punir*.⁴¹

Sem que haja a necessidade de procura por conteúdo violento, este chega até nossas mãos e nossas telas. Fica gravado em nossas retinas e não somos nem capazes de sentir náuseas, porque já fomos condicionados a uma dessensibilização. Palavra esta que na definição do Oxford Languages, dentro da imunologia significa: tratamento que visa diminuir a sensibilidade alérgica de um indivíduo através da inoculação de doses, no início mínimas e depois progressivamente crescentes, do antígeno que gera o fenômeno alérgico.

Somos condicionados diariamente a sermos apáticos frente à violência e a replicarmos quando necessário. Como em um acidente de carro não conseguimos desviar os olhos, mas não vamos descer para prestar auxílio.

Não cabe ao Direito Penal ser instrumento de vingança. Crimes devem ser punidos e o Estado deve ser capaz de garantir a segurança dos seus, mas é necessário que se reconheça que o atual modelo punitivista é ineficaz. Uma sociedade que recebe apenas violências, só vai ser capaz de replicar violência, pois não se conhece outra realidade. Os crimes praticados por Alex e Victoria são crimes perversos e injustificáveis, mas a violência que lhes é praticada com o apoio do Estado, não lhes permite ser além disso. E para além, não permite que a sociedade reconheça em si, o monstro que reflete no outro.

5. CONCLUSÃO

Entre a necessidade do poder estatal de reprimir o crime, impedindo sua replicação, trazendo justiça e garantindo segurança ao corpo social, e a necessidade de garantir que direitos humanos básicos sejam mantidos para os detentos, ele acaba falhando nas duas. Pois quando o delinquente passa a fazer parte do sistema prisional ele é excluído da sociedade não sendo capaz

⁴¹ FARIA NETO, Hudson Fortunato. **Passado, presente e futuro em "Black Mirror"**: uma análise do espetáculo punitivo. Anais do CIDIL. Colóquio Internacional de Direito e Literatura. Justiça, Poder e Corrupção. Rede Brasileira de Direito e Literatura. 2017. p. 588

de se reintroduzir, ficando submisso a um sistema punitivista que não inclui somente o sistema prisional, mas a sociedade como um todo. O indivíduo uma vez criminoso está atado ao crime.

Em conclusão, a prevenção especial negativa e a exclusão do criminoso são ineficazes e demonstra a ineficácia do Estado, funcionando apenas de maneira paliativa e publicitária para o Estado, que utiliza a pena como forma artificial de esconder suas falhas. Alex e Victoria, não foram sempre criminosos e seus crimes não devem definir para todo o sempre sobre quem são. Afinal, onde está a marca na régua que permite que seus crimes sejam maiores do que a punição que a eles lhe é infligida?

Como dispõem Xerex e Cavalcanti:

Mais grave ainda é que o mesmo Estado que não proporciona condições de igualdade julga a todos com base em uma lei única aplicada sem qualquer desconto de sua própria responsabilidade na construção daquele infrator; atua, portanto, como se fosse um ator à parte que apenas assiste às barbáries cometidas pelos cidadãos como se não tivesse contribuído em absolutamente nada⁴²

Superencarceramento, celas insalubres, carência de água potável, comida estragada, escassez de atendimento de saúde básica, insuficiência de assistência judiciária, além do cenário de violência ligado ao crime organizado, são fatores que impactam diretamente na integridade física e moral, e impossibilitam que o detento seja capaz de sair deste cenário pois aprofunda a exclusão do preso.

Alex termina o filme afirmando estar curado, mas curado do que afinal? Ele pôde retornar ao estado anterior ao tratamento. Pôde ter pensamentos violentos e sexuais, pôde apreciar a música que lhe trazia tanto prazer, assim como fantasiar com mulheres nuas brigando em frente a uma multidão. Contudo, estas continuavam sendo suas vontades mesmo após o tratamento e principalmente enquanto preso. Tanto o tratamento quanto a prisão, não eliminaram suas características inadequadas. Apenas impediram que ele pudesse se defender quando atingido. Victoria, não teve nem a oportunidade de flertar com a ideia de ser/estar curada, pois tendo suas memórias apagadas diariamente, sua pena serve apenas como capricho

⁴² XEREZ, R. M.; CAVALCANTI, M. R. H. **Laranja Mecânica**: Uma reflexão sobre a autonomia da vontade e o poder sancionador do estado. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, [S. l.], v. 15, n. 1, p. e33025, 2020. DOI: 10.5902/1981369433025

para uma população fervorosa, que se regozija na dor e sofrimento do outro, enquanto busca por algum tipo de justiça.

Tanto Alex como Victoria, deixaram de ser os vilões e em certo ponto se tornaram as vítimas. O Estado não foi capaz de prevenir seus crimes, mas também não é capaz de puni-los enquanto sujeitos que fazem parte de sua engrenagem. Os personagens foram esquecidos como pessoas, tendo seus direitos básicos negados, demonstrando que assim como na realidade, o Estado ao empregar o seu poder, negligência necessidades individuais, priorizando uma concepção de segurança e retribuição coletiva.

O Estado não deve ser apenas o reflexo do clamor popular, inflamado por sentimentos de vingança, satisfeita apenas com o sangue pelo sangue. É necessário que seja discutido um poder estatal que não seja utilizado apenas como punição e onde punição não seja sinônimo de vingança, quebrando assim, com o ciclo de violência, entre o estado e a punição, e entre os dois e aqueles considerados criminosos.

REFERÊNCIAS

BACH, Marion; SOUZA, André Peixoto. **White Bear Justice Park: o papel da justiça na sociedade de consumo e a pena como parque de diversão.** Disponível em: <<https://www.marionbach.com.br/white-bear-justice-park-o-papel-da-justica-na-sociedade-de-consumo-e-a-pena-como-parque-de-diversao/>>. Acesso em: 4 abr. 2022.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida.** Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas.** Tradução de Torrieri Guimarães. São Paulo: Editora Martin Claret, 2000.

BROOKER, Charlie. **The dark side of our gadget addiction.** The Guardian, 1 dez. 2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/technology/2011/dec/01/charlie-brooker-dark-side-gadget-addiction-black-mirror>. Acesso em: 4 abr. 2022.

BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica.** Tradução de Fábio Fernandes. São Paulo: Editora Aleph LTDA, 2012.

BURGESS, Anthony. **A condição mecânica**. Traduzido por Paulo Faria. Conteúdo digital. Disponível em: <https://www.publico.pt/2012/12/14/jornal/a-condicao-mecanica-25712114>. Acesso em: 4 abr. 2022.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **INFOPEN** – Levantamento nacional de informações penitenciárias. Monitoramento Eletrônico. Brasil. Período de janeiro a junho 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjU3Y2RjNjctODQzMj00YTE4LWEwMDAtZDIzNWQ5YmIzMzk1IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 19 de abr. de 2022.

FARIA NETO, Hudson Fortunato. **Passado, presente e futuro em "Black Mirror"**: uma análise do espetáculo punitivo. Anais do CIDIL. Colóquio Internacional de Direito e Literatura. Justiça, Poder e Corrupção. Rede Brasileira de Direito e Literatura. 2017. ISSN: 2525-3913. Disponível em: <http://seer.rdl.org.br/index.php/anacidil/article/view/263>. Acesso em: 4 abr. 2022.

FERNANDO FANK, J., Silva Torres, C. G., Luis Zalewski, C., Miotti, L., Librelotto Rubin, A., & Catherine Bueno Roth, I. (2007). **Da loucura ao crime** - uma análise crítica dos tratamentos penais e psicológicos para criminosos sociopatas. Revista Eletrônica Do Curso De Direito Da UFSM, 2(3). Disponível em: <https://doi.org/10.5902/198136946808>. Acesso em: 4 abr. 2022.

FERT, Felipe Boeck. GRASSI, Viviane. **Método Ludovico**: uma distopia horrorshow. Obras científicas Livro 01. Editora Safira; 1ª edição (27 março 2019). Lages/SC: ASIN: B07Q468K8J

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: História da violência nas prisões. Trad. Raquel Ramallete. 24ª Ed. Editora Vozes. Petrópolis. 2001

LARANJA MECÂNICA. Direção e produção: Stanley Kubrick. Local: Reino Unido/Estados Unidos. Warner Bros (EUA)/Columbia-Warner Distributors (RUN), 1971. DVD.

LAMBIE, Ryan. **Black Mirror series 2 episode 2**: White Bear spoiler-filled review. Den of Geek, 2013. Disponível em: <https://www.denofgeek.com/tv/black-mirror-series-2-episode-2-white-bear-spoiler-filled-review/>. Acesso em: 4 abr. 2022.

GONÇALVES DA SILVA, T. M. **Reflexões sobre adaptação cinematográfica de uma obra literária**. Anuário de Literatura, [S. l.], v. 17, n. 2, p. 181-201, 2012. DOI: 10.5007/2175-7917.2012v17n2p181. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/literatura/article/view/2175-7917.2012v17n2p181>. Acesso em: 4 abr. 2022.

REUTERS. **Estupro em metrô na Filadélfia seria evitado se passageiros tivessem usado celular para pedir ajuda em vez de gravar, diz polícia**. Globo.com, [S. 1.], 19 out. 2021. G1, p. 1. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/10/19/estupro-em-metro-na-filadelfia-seria-evitado-se-passageiros-tivessem-usado-celular-para-ajudar-diz-policia.ghtml>. Acesso em: 4 abr. 2022.

RODRIGUES, Filipe Azevedo; COSTA, Natália Batista da. **Inocuidade em Laranja Mecânica**: Análise Crítica sobre as Teorias dos Fins da Pena. Revista Jurídica Luso Brasileira, [s. 1.], v. 2, ed. 6, p. 1187-1216, 2016. Disponível em: <https://blook.pt/publications/publication/213ca7153011/>. Acesso em: 5 abr. 2022.

SIMS, David. **Black Mirror**: “White Bear”. AvClub, [s. 1.], 12 out. 2013. Disponível em: <https://www.avclub.com/black-mirror-white-bear-1798178958>. Acesso em: 4 abr. 2022.

SINGAL, Jesse. **Black Mirror Creator Charlie Brooker on Predicting Trump, Brexit, and How the Internet Is Making Us Crazy**. New York Vulture, [s. 1.], p. 1, 16 out. 2016. Disponível em: <https://www.vulture.com/2016/10/black-mirror-charlie-brooker-c-v-r.html>. Acesso em: 4 abr. 2022

VALLE, Gabrielle Stricker do. **Ultraviolência**: crítica a prevenção especial em “Laranja Mecânica”. Disponível em: < <https://www.academia.edu/2973563/Ultraviol%C3%Aancia>>. Acesso em: 08 de abril de 2022.

XEREZ, R. M.; CAVALCANTI, M. R. H. **Laranja Mecânica**: Uma reflexão sobre a autonomia da vontade e o poder sancionador do estado. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, [S. 1.], v. 15, n. 1, p. e33025, 2020. DOI: 10.5902/1981369433025. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/33025>. Acesso em: 4 abr. 2022.

WHITE BEAR, Direção: Carl Tibbets, Produção: Charlie Brooker. Local: Reino Unido. 2013. Zeppotron (2011–2013). Streaming Netflix.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. **Direito Penal Brasileiro** – I. Rio de Janeiro: Revan, 2003.